



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Registro de Publicações - SEMAD
Declaro que afixei a presente Lei/Ato
administrativo no quadro de publicações da
Prefeitura em 06/08/24 e que procedi
a retirada no dia 1/2024

LEI 6.823, DE 06 AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento anual de 2024.

Servidor(a)

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 535.416,34 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade:	1401 UNIDADES SUBORDINADAS
Função:	13 CULTURA
Subfunção:	695 TURISMO
Programa:	0510 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA
Ação:	1,090 PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE HISTÓRICO SÃO LOURENÇO
Elemento:	449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor:	R\$ 535.416,34
Fonte de recurso:	721 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO – LEI Nº 13.885/2019

TABELA 1

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será coberto:

- I. Pelo superávit financeiro da fonte de recurso 704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, no valor de R\$ R\$ 535.416,34 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2024.

SIDNEY LUIZ
BRONDANI:1
4561107053
Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por SIDNEY LUIZ
BRONDANI:14561107053
Dados: 2024.08.06
10:34:36 -03'00'

Registre-se e Publique-se.

Cátia Simone Porto Py Budel

Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento